



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 039/2006.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a disponibilizar um link de acesso à Internet, bem como, a posterior manutenção, totalizando 01 (um) ponto, para atender a demanda do 2º Pelotão – 2ª Cia do 11º BPM do Estado do Espírito Santo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a disponibilizar um link de acesso à Internet, bem como, a posterior manutenção, totalizando 01 (um) ponto, para atender a demanda do 2º Pelotão – 2ª Cia do 11º BPM do Estado do Espírito Santo, no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) para a instalação e até R\$ 120,00 (cento e vinte reais) mensal.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 27 dias do mês de setembro de 2006.

Abraão Lincon Elizeu
Prefeito Municipal